



**DECRETO Nº 31.777, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 .**

**Aprova o projeto de parcelamento do solo, denominado Loteamento Residencial “DEL PIETRO”, localizado no Córrego Santa Helena, de propriedade da empresa DEL PIETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista disposto na Lei n.º 4.227, de 12 de fevereiro de 1.996 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e do que consta no processo protocolado sob n.º 5669/2018 e n.º 8446/2025, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto de parcelamento denominado **Loteamento Residencial Del Pietro**, localizado no bairro Maria das Graças, nas proximidades no bairro Riviera, neste Município, de propriedade da empresa DEL PIETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 23.273.187/0001-00, tudo em conformidade com a planta aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, anexa ao supramencionado processo.

**Art. 2º** - O Loteamento “Residencial Del Pietro” compreende:

01 - Área a lotear.....	50.296,04 m <sup>2</sup>
a) Equipamento Comunitário.....	2.514,80 m <sup>2</sup>
b) Espaço Livre de Uso Público.....	2.923,27 m <sup>2</sup>
c) Ruas, Avenidas e Passeios.....	12.309,79 m <sup>2</sup>
d) Área dos lotes.....	32.548,18 m <sup>2</sup>
02 - Área verde.....	12.577,56 m <sup>2</sup>
03 - Área total da gleba.....	62.873,60 m <sup>2</sup>





**Art. 3º** - A expedição do “Alvará de Licença para Construção” para implantação do Loteamento Residencial Del Pietro, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 4.227/1996, está condicionada a(ao):

- 1) registro do loteamento na matrícula do imóvel em que será implantado, no Cartório do 1º Ofício/Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade (Art. 69, Lei nº 4.227/1996), com apresentação da respectiva certidão ao Município de Colatina/ES;
- 2) apresentação do Termo de Compromisso de que cuida o artigo 67, seus incisos, da Lei nº 4.227/1996;
- 3) apresentação de prova/certidão quanto a constituição da Garantia Hipotecária, na forma dos artigos 65 e 66 da Lei nº 4.227/1996;
- 4) comprovação de possuir a Licença Ambiental de Instalação emitida pela Superintendência de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA);
- 5) comprovação do encaminhamento, via sistema de protocolo municipal, da certidão do registro do loteamento no RGI para a Superintendência de Cadastro Imobiliário da SEMFAZ;
- 6) comprovação da abertura de matrículas individualizadas das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários, espaços livres de uso público e áreas verdes.

**Art. 4º** - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 29.316, de 25 de junho de 2024.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 05 de setembro de 2025.

RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770  
700

Assinado de forma digital por  
RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

